



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

10h59  
17/7/19

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.6, DE 2019

#### EMENDA DE REDAÇÃO N.

1

Dê-se ao § 7º do art. 40 e ao inciso V do art. 201, ambos da Constituição Federal, constante do art. 1º do Substitutivo adotado pela Comissão, a seguinte redação:

" Art. 40 .....

§ 7º Observado o disposto no § 2º do art. 201 quando se tratar da única fonte de renda **formal** auferida pelo dependente, o benefício de pensão por morte será concedido nos termos de lei do respectivo ente federativo, a qual tratará de forma diferenciada a hipótese de morte dos servidores de que trata o § 4º-B decorrente de agressão sofrida no exercício ou em razão da função

..... (NR)"

" Art. 201 .....

V - pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou ao companheiro e aos seus dependentes, observado o disposto no § 2º quando se tratar da única fonte de renda **formal** auferida pelo dependente.

..... (NR)"

*Paulo Cesar Gonçalves*  
*Carlos Alberto*

Sala das Sessões, em de de 2019.

*PRB* *PSB* *PT* *PPS* *DEM* *PSD* *PSOL* *PCdoB*